Camara

60

*ESTADO DO TOCANTINS*
*MUNICÍPIO DE GURUPI*
*GABINETE DO PREFEITO*

**LEI Nº 1.616, DE 08 DE JUNHO DE 2005.**

***"Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 980, de 16.07.1992 e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Anexo II – Estrutura de Cargos/ Classes, da Lei Municipal nº 980, de 16.07.1992, no que se refere aos cargos de Fiscal de Posturas e Edificações, que passará a ter a seguinte redação.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | 287 | 15 – Fiscal de Tributos Municipais I | 1507 |
| | a | Fiscal de Posturas e Edificações I | 1508 |
| | 358 | 16 – Fiscal de Tributos Municipais II | 1607 |
| | | Fiscal de Posturas e Edificações II | 1608 |
| | | 17 – Fiscal de Tributos Municipais III | 1707 |
| | | Fiscal de Posturas e Edificações III | 1708 |

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 2005.

**JOÃO LISBÔA DA CRUZ**
Prefeito Municipal